

PROJETO DE LEI Nº 020/2018

“Inclui iniciativa no PPA, LDO e LOA e abre crédito adicional especial e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual 2018 - 2021, Lei Municipal nº 1672 de 15 de setembro de 2017; na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, Lei Municipal nº 1680 de 25 de outubro de 2017 e na Lei Orçamentária Anual do presente exercício, Lei Municipal nº 1691 de 12 de dezembro de 2017, a **Iniciativa 2089** – Construção, Ampliação, Manutenção e Conservação do Turismo e dos Pontos Turísticos dentro do **Programa 27 – Turismo**.

Diagnóstico: O Município tem grande potencial Turístico e possibilitará ter novas fontes de renda para o Município.

Objetivos: Ampliação da imagem do Município dentro da Rota Turística da Serra Gaúcha. Com a construção, ampliação, manutenção e conservação do Turismo e dos Pontos Turísticos, proporcionar condições para o pleno funcionamento do Centro Turístico de General Cadorna e outros locais Turísticos, realizando despesas com manutenção, conservação, energia elétrica e outras despesas relacionadas, possibilitar a ampliação e/ou conclusão de obras necessárias para o adequado funcionamento dos locais bem como a devida Sinalização Turística.

Art. 2º. Inclui na Lei Orçamentária Anual do presente exercício, Lei Municipal nº 1691 de 12 de dezembro de 2017, através de créditos adicionais especiais, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
0504	DEPARTAMENTO DE TURISMO		
0504.23.695.0027.2089	Construção, Ampliação, Manutenção e Conservação do Turismo e dos Pontos Turísticos		
3.3.9.0.30.00.00.00.00-0001	Material de Consumo	R\$	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00-0001	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00-0001	Obras e Instalações	R\$	38.760,83
4.4.9.0.51.00.00.00.00-1009	Obras e Instalações	R\$	161.239,17

4.4.9.0.52.00.00.00.00-0001	Equipamento e Material Permanente	R\$	1.000,00
-----------------------------	-----------------------------------	-----	----------

Art. 3º. Servirão de recursos para dar cobertura aos créditos especiais, abertos pelo artigo anterior, o superávit financeiro verificado no exercício anterior, relativo aos vínculos:

0001 - Recursos Livres, no valor de R\$ 43.760,83 (quarenta mil setecentos e sessenta reais oitenta e três centavos).

1009 – Alienação de Ativos – Recursos Livres, no valor de R\$ 161.239,17 (cento e sessenta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e dezessete centavos).

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 12 dias do mês de março de 2018.

Luciano Maronezi
Prefeito Municipal

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 020/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 020/2018, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA: Ajustar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e orçamento vigente com a inclusão da iniciativa Iniciativa 2089 – Construção, Ampliação, Manutenção e Conservação do Turismo e dos Pontos Turísticos dentro do Programa 27 – Turismo bem como a abertura de crédito especial com o objetivo de proporcionar condições para o pleno funcionamento do Centro Turístico de General Cadorna e outros locais Turísticos, realizando despesas com manutenção, conservação, energia elétrica e outras despesas relacionadas, possibilitar a ampliação e/ou conclusão de obras necessárias para o adequado funcionamento dos locais.

REGIME DE URGÊNCIA: Justifica-se o regime de urgência, pois, há necessidade de abertura de crédito adicional especial para o Município poder iniciar a Licitação das Obras no Centro Turístico de General Cadorna.